



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525 R. 211

GABINETE DO VEREADOR ROGERIO BENTO DA COSTA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ
MD SR VEREADOR AGUINALDO SODRÉ

PROJETO DE LEI Nº 187 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a proibição do uso de copos e garrafas de vidros em barracas e vendedores ambulantes, em todas as festas a serem realizadas no Município de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por seus representantes legais,

1617

1892

DECRETA:

ART. 1º - Fica terminantemente proibido o uso de copos e garrafas de vidros em barracas e vendedores ambulantes em todas as festas a serem realizadas no Município de São Pedro da Aldeia.

ART. 2º - O Poder Executivo baixará decreto disciplinando a execução do previsto no art. 1º desta Lei, no que se refere ao valor da multa, a ser aplicada em caso de infração.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa o Vereador sub-firmado, dar a população Aldeense e todos aqueles nos visitam nas épocas dos eventos realizados no solo do Município de São Pedro da Aldeia, maior segurança, prevenindo assim possíveis acidentes e garantindo a preservação da vida.

CIENTE

Sala das Sessões; 14 de outubro de 2010.

Constou no expediente da Sessão
do dia 21/10/2010

Presidente

A COMISSÃO
de Justiça e Redação
Em, 20/10/2010

Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 23/11/2010
ROGERIO BENTO DA COSTA
- Vereador -

Presidente

APROVADO
2ª E ULTIMA VOTAÇÃO
Em, 25/11/2010

Presidente